



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.407, de 22 de abril de 2002.

Acrescenta o inciso IV ao art. 291, da Lei n.º 705, de 27 de maio de 1985, alterado pela Lei n.º 1.107, de 15 de fevereiro de 1995, e pela Lei n.º 1.209, de 22 de outubro de 1998.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 291, da Lei n.º 705, de 27 de maio de 1985, alterado pela Lei n.º 1.107, de 15 de fevereiro de 1995, e pela Lei n.º 1.209, de 22 de outubro de 1998, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 291 -

.....

IV - para o shopping center:

a) abertura e fechamento, todos os dias, inclusive domingos e feriados, entre 10:00 e 22:00 horas.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de abril de 2002.




TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.


JOSE ROBERTO CAMILOTTI
Secretário